



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0049.150335/2019-30

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2019/DELTA/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de (tecidos para confecção de lençóis, campos cirúrgicos, capotes e roupa de cama) visando atender a demanda deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAURO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu(a) Pregoeiro(a), designado(a) por força das disposições contidas na **Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia **13 de setembro de 2019**, atentando para **O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO**, enviados via e-mail pelas empresas **SANTANA ENXOVAIS, KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI e HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, pugnano o Edital da licitação em epígrafe, passa a analisar e esclarecer o que adiante segue.

1. DA ADMISSIBILIDADE

O(s) pedido(s) da(s) empresa(s) fora(m) encaminhado(s) entre o dia **17/01** e **27/01/2020**, via e-mail, nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **30/01/2020 às 09 horas 30 minutos** (horário de Brasília), informamos, portanto, que resta recebido e conhecido todos os pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

2.1. SANTANA ENXOVAIS

Em síntese, dispomos abaixo o pedido de esclarecimento:

"Solicitamos informação referente a este tecido devido que os fabricantes de tecido brim hospitalar certificados não Produzem este material em esta largura. a largura maxima encontrada no mercado é 1,70 mts.

Também tem uma divergencia na especificação do tecido entre o anexo 1 e anexo 2, onde o tipo de sarja esta diferentes."

2.2. KANARO ARTIGO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA

Indicamos abaixo o(s) questionamento(s) da empresa:

Assunto: horário de abertura

"Há divergência entre o Edital e sistema Comprasnet, gostaríamos de confirma a data e horário da abertura da sessão. Ela será aberta em 30/01/2020 às 08h30 - conforme Comprasnet- ou 09h30 - conforme Edital?"

Prazo de entrega das amostras

"Consta no Edital que na fase de classificação das propostas, a empresa licitante classificada, temporariamente, em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar amostra para avaliação do material ofertado, por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, em um prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

Nesse sentido, solicitamos revisão do prazo para um período razoável de 20 (vinte) dias úteis, haja vista que o descumprimento desse possibilita a inabilitação da empresa, por fim as empresas de fora do Estado de Rondônia ficam impossibilitadas de cumprir este prazo."

Itens 4 e 8

"A nomenclatura utilizada está incorreta, pois sarja leva é 2x1, já a pesada é 3x1, assim gostaríamos que os itens fossem retificados. No caso de ser 3x1, solicitamos a revisão da G/M², a fim de adequar ao tipo de sarja correta.

Questionamos ainda a largura mínima solicitada de 2,40m, pois, em consulta com fornecedores, constatamos que esse tipo de tecido, brim, tem apenas a largura máxima de 1,60m da bobina/rolo."

2.3. BARRETO'S INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

Pontuamos a seguir o(s) questionamento(s) da referida empresa:

"Gentileza nos esclareça se para o item 4/8 será solicitado brim leve ou pesado."

2.4. HC ALECRIM DISTRIBUIDORA EIRELI

Abaixo indicamos o(s) questionamento(s) pertencente à empresa aludida:

"Analisando o descritivo do produto do Item 04: o material consta, a largura de no mínimo 2,40 metros, entendemos que o descritivo está redigido de forma errônea, pois quando se trata do material tecido brim, os fabricantes produzem na largura máxima de 1,60 metros, podemos comprovar tal fato no ANEXO II METODOLOGIA E JUSTIFICATIVA, onde demonstra o cálculo do consumo a ser licitado:

Método utilizado para cálculo de tecidos: TOTAL ANUAL (m) = (Nº LEITO x Nº COMPRIMENTO x Nº PEÇAS IDEAL) + (Margem de Segurança) x (Nº SEMESTRES). Total = ((552 x 2,40 x 4) + 30%) x 2 = 13.777,92 m.

O próprio cálculo já considera 1,60 m de largura do tecido brim e não 2,40 m, como está descrito em edital. O mesmo caso se dá para o item 8/4.

Por todo exposto, solicitamos a análise e correção da largura do tecido do Item 04, bem como, do Item 8/4, reforça-se que o questionamento acima elencado tem o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata."

3. DA DECISÃO

Acerca do(s) pedido(s) da(s) empresa(s) **SANTANA, KANARO, BARRETO'S** e **HC ALECRIM**, informa a **SESAU**, através do seu setor **HB-GAD**, sobre o item 4, subitem 4.3, do termo de referência conforme se expõe a seguir:

Onde se lê:

"Na fase de classificação das propostas, a empresa licitante classificada temporariamente em primeiro lugar **poderá ser convocada** à apresentar amostra para que seja avaliado se o material ofertado atende às especificações, por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, em um prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, devidamente identificados com etiqueta de AMOSTRA, como condição para adjudicação, e aceitação dos materiais, as amostras serão submetidas para Análise Técnica, juntamente com as propostas apresentadas."

Leia-se:

Na fase de classificação das propostas, a empresa licitante classificada temporariamente em primeiro lugar **poderá ser convocada** à apresentar amostra para que seja avaliado se o material ofertado atende às especificações, **caso não seja possível avaliar através Catálogos/Prospectos**, por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, em um prazo máximo de **20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, devidamente identificados com etiqueta de AMOSTRA, como condição para adjudicação, e aceitação dos materiais, as amostras serão submetidas para Análise Técnica, juntamente com as propostas apresentadas.

Já sobre a descrição do item 4 no anexo I (Memória de cálculo) e II (Metodologia e justificativa) do termo de referência:

Onde se lê:

Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade Solicitada:	Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
4	Tecido brim cirúrgico, cedro pesado, composição: 100% algodão, ligamento: sarja 2 x 1, espessura: 0,4 mm, gramatura mínima: 210 gr/m ² , largura mínima: 2,40 m, uso hospitalar, Cor: Verde Bandeira. De acordo com a NBR 14.028.	Metros	13.778,00			

Leia-se:

Item:	Descrição:	Unidade:	Quantidade Solicitada:	Marca:	Valor Unitário:	Valor Total:
4	Tecido brim cirúrgico, cedro pesado, composição: 100% algodão, ligamento: sarja 3 x 1 , espessura: 0,5 mm, gramatura mínima: 260 gr/m ² , largura mínima: 1,60 m, uso hospitalar, Cor: Verde Bandeira. De acordo com a NBR 14.028.	Metros	13.778,00			

Desta forma, levando em conta às informações trazidas a baila pelo Órgão interessado, julga-se sanado o(s) pedido(s) indicados alterando-se o descritivo do objeto e prazo para apresentação da amostra.

Por fim, informamos que o presente pregão eletrônico terá adendo modificador para indicar a hora e data de abertura, não obstante nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira substituta - Equipe DELTA/SUPEL

Elaborado por: Róger Martins Cardoso

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0049.150335/2019-30

SEI nº 0010966369